



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI N° 3.071, de 6 de outubro de 2011.**

“Transforma em ponto de táxi o local que especifica e dá outras providências correlatas”.

**O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal DECRETA e eu  
PROMULGO a seguinte lei:

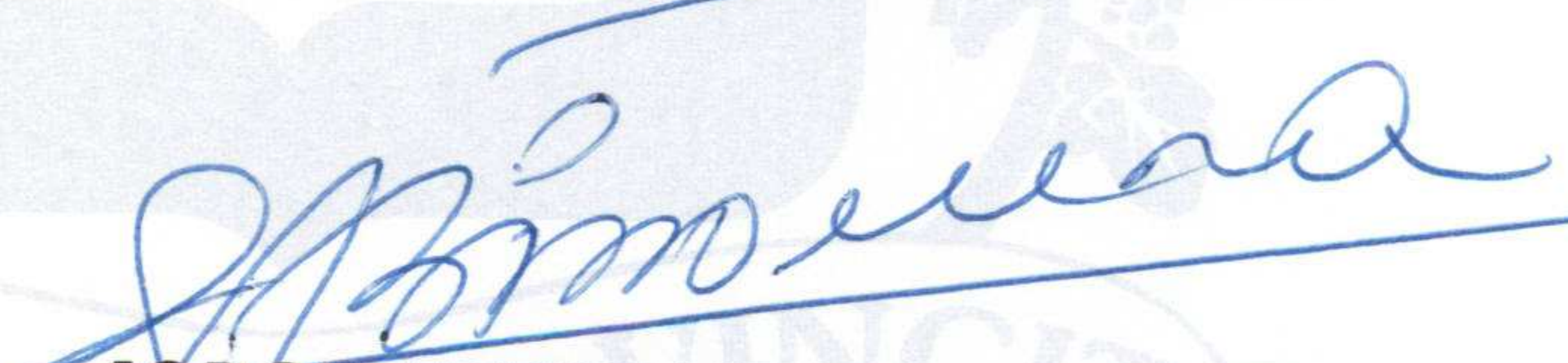
**Art. 1º.** O atual ponto de táxi livre, existente na Rua Félix Mazzuca, passará a contar com dezoito (18) vagas fixas.

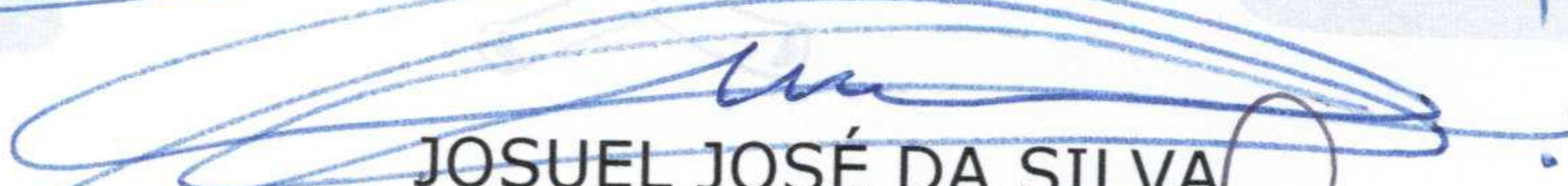
**§ 1º.** O setor competente da municipalidade identificará as vagas, bem como os veículos de transporte de passageiros, que estiverem devidamente cadastrados e regularizados, que prestarão serviços no referido local.

**§ 2º.** Para atendimento de passageiros, será priorizada a ordem de chegada do veículo no local estabelecido como ponto.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

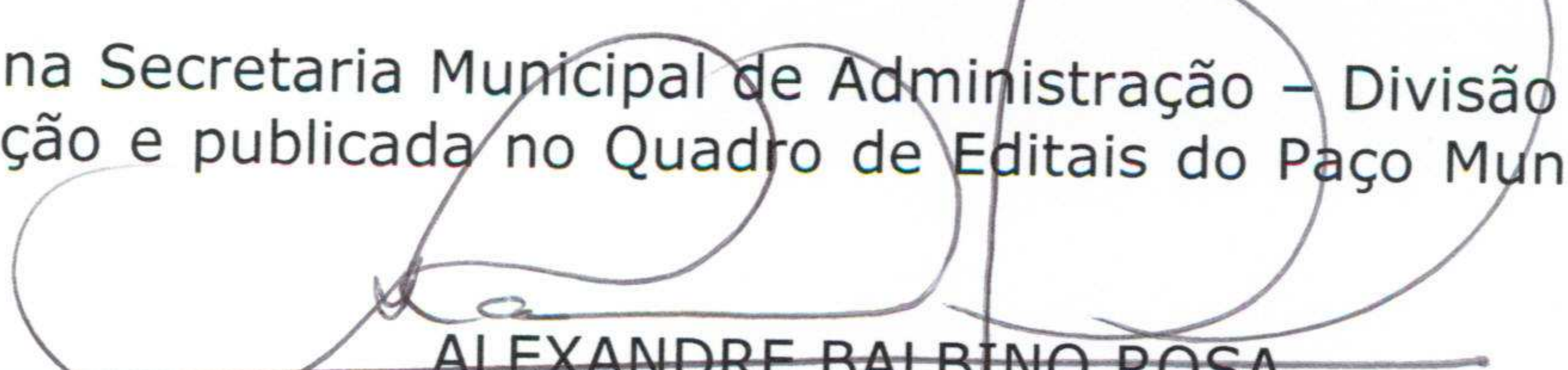
Ferraz de Vasconcelos, 6 de outubro de 2011.

  
JORGE ABISSAMRA  
PREFEITO

  
JOSUEL JOSÉ DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOB. URBANA

  
FLÁVIO HENRIQUE MORAES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL ASSUNTOS JURÍDICOS

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

  
ALEXANDRE BALBINO ROSA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO